



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Órgão: Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
Responsável pela demanda: Paulino Sérgio Travasso
E-mail: sec.turismo@araquari.sc.gov.br
1. OBJETO: Locação de 32 diárias de banheiro químico para apoio a 171ª Festa do Senhor Bom Jesus de Araquari. Que será distribuídos entre 8 banheiros por dia por 4 dias (03, 04, 05 e 06 de agosto)
1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Como regra, as aquisições/contratações feitas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo os ditames da Constituição Federal e da Lei 14.133/2021, permitindo que os fornecedores interessados concorram em linha de igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica à Administração Pública. Contudo, é possível a realização de contratação direta – por Inexibilidade (art. 74) ou dispensa (art. 75) – nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei de Licitações. Nestes termos, cumpre salientar que todos os casos de <i>Dispensa</i> estão taxativamente elencados no <i>art. 75</i> e incisos do referido diploma legal e suas posteriores alterações, não admitindo, situações não descritas no texto legal. O caso específico merece acolhimento, já que o pedido está plenamente respaldado no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021:





*“Art. 75 É dispensável a licitação:
(...)*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) [Vigência](#). Valor atualizado: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos

Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A 171ª Festa do Senhor Bom Jesus de Araquari é um evento religioso de grande importância para o município, atraindo um grande número de fiéis e visitantes. É fundamental que a infraestrutura do evento esteja devidamente preparada para atender às necessidades do público, garantindo conforto e higiene durante toda a celebração.

Necessidade: Para proporcionar melhores condições aos participantes da festa, é essencial a instalação de banheiros químicos adequados. Atualmente, há uma carência desses equipamentos, o que pode comprometer a experiência dos visitantes e a organização do evento.

Conforto e Higiene: A disponibilização de banheiros químicos em quantidade suficiente garantirá que os participantes possam usufruir do evento com conforto,





sem preocupações com a falta de instalações sanitárias adequadas.

Atendimento às Normas de Saúde Pública: Ao fornecer banheiros químicos, estaremos em conformidade com as normas de saúde pública, prevenindo possíveis problemas sanitários que poderiam surgir devido à falta de instalações adequadas.

Organização e Satisfação dos Visitantes: Banheiros químicos bem distribuídos e de qualidade contribuirão para a organização do evento e a satisfação dos visitantes, que terão suas necessidades básicas atendidas de maneira eficiente.

Conclusão: Diante do exposto, a aquisição de banheiros químicos para a 171ª Festa do Senhor Bom Jesus de Araquari é imprescindível para garantir o conforto, a higiene e a conformidade com as normas de saúde pública durante o evento. A disponibilização desses recursos contribuirá significativamente para o sucesso da celebração e a satisfação dos fiéis e visitantes.

4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS:

A contratação em questão não passou por elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), análise de risco ou Termo de Referência (TR), conforme previsto no artigo 66, inciso III, §1º do Decreto Municipal nº 306/2023, que permite a dispensa desses documentos.

A ausência de Termo de Referência está previsto no Decreto 02/2024 alterando os parágrafos 2º ao Art. 66 do Decreto Municipal 306/2023:

de referência estará

§ 2º A elaboração do termodispensada nos seguintes casos:

I - Contratação de serviços comuns ou a aquisição de bens com entrega imediata, cujos valores se enquadrem dentro do limite previsto no art. 95, §2º da Lei 14.133/2021.

*(
.
.)*





)

*III - Contratação direta,
por dispensa ou
inexigibilidade de
licitação, quando a
simplicidade do objeto ou
o modo de seu
fornecimento puder afastar
a necessidade de termo de
referência, o que deverá
ser devidamente justificado
no documento de
formalização da demanda.*

Adicionalmente, o inciso I do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021 estipula a possibilidade de "não apresentação" de ETP, análise de risco e TR em contratações diretas, destacando que, embora a elaboração desses documentos seja a norma geral, a administração optou por excepcional em casos especiais, especialmente diante da complexidade técnica envolvida.

*Art. 72. O processo de contratação direta,
que compreende os casos de Inexigibilidade
e de dispensa de licitação, deverá ser
instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de
demanda e, se for o caso, estudo técnico
preliminar, análise de riscos, termo de
referência, projeto básico ou projeto
executivo;*

Justificativa:

Diante do exposto, considerando o que permite a Lei de Licitações nos artigos citados acima e considerando as prerrogativas estabelecidas no Decreto Municipal nº 306/2023 que confere respaldo ao gestor público para tomar decisões que atendam às demandas, garantindo a eficiência na prestação de serviços, a presente solicitação refere-se à dispensa de licitação para a contratação para aquisição de banheiros químicos para a 171ª Festa do Senhor Bom Jesus de Araquari é imprescindível para garantir o conforto, a higiene e a conformidade com as normas de saúde pública durante o evento. A disponibilização desse recurso contribuirá significativamente para o sucesso da celebração e a satisfação dos fiéis e visitantes. Esse procedimento não acarretará o fracionamento de





despesas anual, estando alinhado aos princípios da legalidade e economicidade. Ademais, vale destacar que o valor da contratação direta proposto é de baixo custo, atendendo aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade esta legislação vigente.

Solicitamos, portanto, a compreensão e a aprovação do prosseguimento do Ato de Publicação dessa Dispensa de licitação, para aquisição do objeto definido no item 5 do presente DFD.

5. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A contratada atuará junto a Secretaria de Turismo Esporte e Lazer no sentido de fornecer os seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE ITEM	QUANTIDADE
01	Locação de banheiro químico: individual e portátil, confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável com teto translúcido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Medidas aproximadas: altura: 2,30 m, largura: 1,10 m, comprimento: 1,20 m, peso: 75 kg. capacidade da caixa de dejetos: 220 litros. Para uso masculino, feminino.	Diária	32



6-GRAU DE PRIORIDADE: () BAIXO () MÉDIO (x) ALTO

Diante do exposto, a aquisição de banheiros químicos para a 171ª Festa do Senhor Bom Jesus de Araquari é imprescindível para garantir o conforto, a higiene e a conformidade com as normas de saúde pública durante o evento. A disponibilização desses recursos contribuirá significativamente para o sucesso da celebração e a satisfação dos fiéis e visitantes.

7.PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

O prazo de entrega deverá ser conforme programação da 171ª Festa do Senhor Bom Jesus de Araquari. Que será distribuídos entre 8 banheiros por dia por 4 dias (03, 04, 05 e 06 de agosto.)

8. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Local: Santuário Senhor Bom Jesus de Araquari
Endereço: Avenida Nereu Ramos 240
Centro- Araquari- SC

09.VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: NÃO

10.INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DISPENSA:

Andryoli Vigolo
Diretor de Turismo

11.DOTAÇÃO:

100- Promoção de Festas e Eventos relacionados ao Turismo, Esporte e Lazer

12.DISPENSA DE PARECER JURÍDICO:

A presente contratação direta fica dispensada de parecer jurídico, nos termos do art. 53, §5º, da Lei 14.133/2021 e dos art. 135 e 136 do Decreto municipal 306/2023.



Araquari, 23 de Julho de 2024.

PAULINO
SERGIO

TRAVASSO:508
21776991

Assinado de forma
digital por PAULINO
SERGIO
TRAVASSO:50821776991
Dados: 2024.07.23
16:23:22 -03'00'

Assinatura

OBSERVAÇÕES:

